

PROC.(A/S)(ES) : ADOGADO-GERAL DA UNIÃO

**Decisão:** Após o relatório e a sustentação oral, o julgamento foi suspenso. Falou pelo requerente, Partido Social Democrático – PSD, a Dra. Ezikelly Barros. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 7.3.2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
SECRETÁRIA

## Decisões

**Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental  
(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.882, DE 03.12.1999)**

## JULGAMENTOS

**ARGUÍÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 167 (634)**

ORIGEM :ADPF - 37061 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. :DISTRITO FEDERAL  
RELATOR :**MIN. LUIZ FUX**  
REQTE.(S) :PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT  
ADV.(A/S) :JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN (2977/DF)  
INTDO.(A/S) :TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
AM. CURIAE. :PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
ADV.(A/S) :HELI LOPES DOURADO (018395/GO)  
ADV.(A/S) :WILSON AZEVEDO DOS SANTOS (0009199/GO)  
AM. CURIAE. :PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB  
ADV.(A/S) :GABRIELA GUIMARÃES PEIXOTO (30789/DF) E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. :PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS  
ADV.(A/S) :THIAGO FERNANDES BOVERIO (0022432/DF)  
AM. CURIAE. :PARTIDO DA REPÚBLICA - PR  
ADV.(A/S) :MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI)

**Decisão:** O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente o pedido formulado na arguição, vencido o Ministro Marco Aurélio. Em seguida, por maioria, vencido o Ministro Marco Aurélio, fixaram tese nos seguintes termos: **"O Tribunal Superior Eleitoral é o órgão competente para julgar os Recursos Contra Expedição de Diploma nas eleições presidenciais e gerais (federais e estaduais)".** Falaram: pelo requerente, Partido Democrático Trabalhista – PDT, o Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin; e, pelo *amicus curiae* Partido da República – PR, o Dr. Eduardo Borges Espinola Araújo. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 7.3.2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
SECRETÁRIA

## SESSÃO SOLENE

**PLENÁRIO  
SESSÃO SOLENE**

Ata da 1ª (primeira) sessão solene, realizada em 1º de fevereiro de 2018.

Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge.

Secretário, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral.

Abriu-se a sessão às nove horas.

**SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO DE 2018**

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA (PRESIDENTE): Bom-dia a todos! Podemos nos assentar, por favor.

Declaro aberta esta Sessão Especial destinada à abertura do Ano Judiciário de 2018.

Convido os presentes a ouvirmos o Hino Nacional.

(Execução do Hino Nacional)

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA (PRESIDENTE): Podemos nos assentar.

Senhores cidadãos brasileiros, registro e agradeço a presença dos Excelentíssimos Senhores Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer; Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Oliveira, na pessoa de quem cumprimento os Senhores Senadores da República; Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, na pessoa de quem cumprimento os Senhores Parlamentares; Suas Excelências os Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal de hoje e de sempre;

Senhor Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, na pessoa de quem cumprimento os Senhores Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça; Senhora Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministra Laurita Hilário Vaz; Senhor Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro José Coêlho Ferreira; Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, na pessoa de quem cumprimento os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho; Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ministro Torquato Jardim; Senhora Advogada-Geral da União, Ministra Grace Maria Mendonça; Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Raimundo Carreiro; Senhora Procuradora-Geral da República, Doutora Raquel Dodge, na pessoa de quem cumprimento os membros do Ministério Público; Senhor Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Doutor Leonardo Roscoe Bessa; Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Cláudio Lamachia, na pessoa de quem cumprimento cada advogado brasileiro; Senhor Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Juiz Jayme Martins de Oliveira Neto, na pessoa de quem cumprimento os presidentes de associações e institutos da magistratura e, em especial, os Doutores Roberto Velloso e Guilherme Guimarães Feliciano, Presidentes da Associação dos Juizes Federais e da Anamatra; Senhores Juizes brasileiros; Senhoras e Senhores.

Cento e vinte e sete anos atrás, em quadra histórica conturbada e dividida, os brasileiros conceberam uma nova ordem constitucional para o País e deram origem à República Federativa no Brasil. Sob aquele sistema, a sociedade brasileira passou a submeter-se ao regime da lei e da ordem, com responsabilidade e liberdade, o que, a partir de então, veio-se a observar.

Há trinta anos, a se completarem em 5 de outubro próximo, os brasileiros tiveram de buscar nova forma de recomeço, para pôr fim a uma travessia de problemas sérios, muitos dos quais ainda perduram, a despeito da vigência do sistema constitucional, e ainda não foram sanadas as dificuldades que provocaram e provocam insegurança e sofrimento aos cidadãos.

Os povos são postos à prova sempre, em alguns momentos mais que em outros. Quando promulgada a primeira Constituição Republicana do Brasil, Ruy Barbosa comentava:

*"Perto de quatrocentos e cinquenta anos antes da nossa era, já os coríntios, testemunhas das alternativas da força, diziam aos atenienses: 'o caminho real da conveniência é o caminho do Direito'".*

Essa é a verdade ainda hoje. Não há civilização nacional enquanto o Direito não assume a forma imperativa, traduzindo-se em lei. A lei é, pois, a divisória entre a moral pública e a barbárie. *"A base da democracia no século dezenove – acentuava então Ruy – é a mesma que há dois mil e quinhentos anos: a religião do Direito"*.

Há que se lembrar que o respeito à Constituição e à lei para o outro é a garantia do Direito para cada um de nós, cidadãos. A nós, servidores públicos, o acatamento irrestrito à lei impõe-se como dever acima de qualquer outro. Constitui mau exemplo o descumprimento da lei. E o mau exemplo contamina e compromete. Civilização constrói-se sempre com respeito a todas as pessoas, pensem igual ou diferente, sejam iguais em sua humanidade e diferentes em suas individualidades. A civilização constrói-se com respeito às leis vigentes que asseguram a liberdade e a igualdade.

O Judiciário aplica a Constituição e a lei. Não é a Justiça ideal, é a humana, posta à disposição de cada cidadão para garantir a paz e o equilíbrio no movimento histórico e contínuo dos homens e das instituições. Se não houver o juiz a proteger a lei para os nossos adversos, não haverá juiz para nos proteger no que acreditamos ser o nosso direito. Pode-se ser favorável ou desfavorável à decisão judicial pela qual se aplica o Direito. Pode-se buscar reformar a decisão judicial, pelos meios legais e nos juízos competentes. O que é inadmissível e inaceitável é desacatar a Justiça, agravá-la ou agredi-la. Justiça individual, fora do Direito, não é justiça, senão vingança ou ato de força pessoal.

Convém e espera-se que o cidadão brasileiro atue para que a liberdade assegurada pela Constituição brasileira seja exercida com a responsabilidade que o viver com o outro impõe. Sem liberdade, não há democracia; sem responsabilidade, não há ordem; sem Justiça, não há paz.

Cada geração tem o compromisso de criar as formas para superar dificuldades e rever velhas fórmulas sem perder os grandes valores humanos, morais e jurídicos, mesmo os conquistados pelos que vieram antes de nós, para não se perder o elo histórico que forma um povo, com sua história, sua pluralidade, sem perder a unidade.

Viver é ato inacabado. Conviver é construção diária. Democracia é o modo de viver com responsabilidade e conviver com justiça segundo o Direito.

Que 2018 seja tempo de superação em nossa dificultosa história de avanços e retornos, para que fases tristes sejam apenas memórias de dias de tormenta passada. Que não sejamos lembrados pelo que não fizemos ou – pior – pelo que desfizemos do conquistado social e constitucionalmente. E, se mais não conseguirmos no cumprimento do nosso dever de atender o bem público, que se recordem de nós pelo que conseguimos contribuir para garantir que as conquistas históricas não fossem esquecidas, que a Constituição não fosse descumprida, que a República não se perdesse em nossas mãos, nem a Democracia em nossos ideais e em nossas práticas.

Declaro aberto o Ano Judiciário de 2018 neste Supremo Tribunal Federal do Brasil.

Muito obrigada!